

# MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 945 LARGO CARDEAL COSTA NUMES 9950-324 IAADALENA DO PICO TELEFE 202 208 700 TELEFAX 292 628 748 SITE: www.cm-madalena.pt E-MAIL: 001394@mail.telepac.pt A gr.

**ACTA** 

DA

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA

# CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 23/02/2006.

Iniciada às 10H e encerrada às 13H05M.

Aprovada em 23/02/2006 em minuta e publicada através do Edital n.º 8

### ORDEM DO DIA

- I Correspondência e Assuntos Diversos:
- 1 Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião.
- 2 Justificação de falta da Vereadora Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva à reunião de 23 de Fevereiro.
- 3 Pedido de colaboração da Escola Cardeal Costa Nunes para deslocação dos alunos e Professores do 1.º Ciclo da EB/JI da Criação Velha, no dia 14 de Fevereiro – Para ratificação.
- 4 Pedido de colaboração da Escola Cardeal Costa Nunes para deslocação dos alunos e Professores do 1.º Ciclo da EB/JI de São Caetano, no dia 15 de Fevereiro – Para ratificação.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.\* 512 070 948 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9950-324 MACA, ENA DO PICO TELEF 292 628 700 TELEFAX. 292 628 748 SITE: WWW.CIT-madalena.pt E4XAL: op1394@mail.telepac.pt



- 5 Pedido de colaboração da Escola Cardeal Costa Nunes para deslocação dos alunos e Professores do 1.º Ciclo da EB/JI das Bandeiras no dia 16 de Fevereiro – Para ratificação.
- 6 Pedido de autorização para a batalha de água no Centro da Vila da Madalena na terça feira de Carnaval 2006.
- 7 Licença de Ruído e Recinto Improvisado do Bar da Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense.
- 8 Pedido de apoio para Conclusão de Obras da Casa do Povo de São Caetano.
- 9 Pedido de apoio Técnico do Salão Recreativo dos Toledos.
- 10 Seguro de Acidentes dos Eleitos locais.
- 11 Secção de Municípios com actividade Piscatória e Portos da Associação Nacional de Municípios Portugueses.
- 12 Abatimento de Ciclomotor 1-MAD-01-17 de Manuel Duarte Gonçalves.
- 13 Transferência de Ciclomotor 1-MAD-08-81 de José António de Fraga Pereira, para o nome de António Carvalho Gonçalves.
- 14 Transferência de Ciclomotor 1-MAD-08-63 de Manuel Rodrigues Medeiros, para o nome Maria Noémia da Costa Bettencourt.
- 15 Transferência de Ciclomotor 1-MAD-09-97 de António Rodrigues Machado, para o nome de António Eduardo Silveira.
- 16 Transferência de Ciclomotor 1-MAD-10-94 de António Gonçalves da Silva, para o nome de Manuel Duarte Gonçalves.
- 17 Processo de Oposição n.º 5/90 e 13/94.
- 18 Aprovação do Projecto Técnico "Remodelação e Ampliação de Rede de Águas do Concelho da Madalena do Pico" Programa de Concurso; Caderno de Encargos; Mapa de Quantidades; Projecto; Proposta de Abertura de Concurso e Constituição de Júri.
- 19 Seguro de acidentes pessoais do Sr. Presidente e Srs. Vereadores. Fixação do valor a segurar.
- 20 Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 22 de Fevereiro de 2006.

A) Je. 42

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBLINTE N.\* \$12 070 946 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 5950-324 IAADALENA DO PICO TELEF 252 526 700 TELEFAX. 292 628 748 SITE: WWW.CTI-maddlena.pt E-MAIL: op1394@mail.telepac.pt

# II - Projectos de Arquitectura.

- 1 Processo n.º 007/2006, de Mário Gabriel Nogueira de Castro.
- 2 Processo n.º 092/2005, de Elizabeth Kendi Kinge Wirth.
- 3 Processo n.º 111/2005, de Mário Fernando Coucelos.
- 4 Processo n.º 010/2006, de Maria Jesuína Costa Jorge da Silva.
- 5 Processo n.º 013/2006, de Maria de Fátima Melo Garcia Jorge.

# III - Projectos de Arquitectura e Projectos de Especialidades.

- 1 Processo n.º 093/2004, de José António Marcos Soares.
- 2 Processo n.º 094/2004, de Carlos Manuel Garcia Ávila (Alteração) Telas Finais.
- 3 Processo n.º 001/2005, de Ricardo Pereira Santos Unipessoal, Lda. Tipo.

## IV - Projecto de Especialidades.

1 - Processo n.º 097/2005, de Ernesto Manuel Jorge da Silva.

## V - Parecer de Licenciamento Industrial.

1 - Reg. n.º 131/2006, de Alumiporta - Caixilharia de Alumínios, S.A.,

A reunião iniciou com os seguintes elementos do elenco camarário:

Presidente: Jorge Manuel Pereira Rodrigues.

Vereadores: José António Marcos Soares.

Sandra Cristina Ávila Rodrigues.

Estiveram presentes, a Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, a Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, a



CONTRIBUINTE N.\* 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUMES
9650-324 MADALEMA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
STE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: op1394@mail.telepac.pt

A fr.

Responsável pela Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Sílvia Sêco e o Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriam todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Sr. Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pela Sra. Sónia Goulart, Secretária da Presidência.

O Presidente da Câmara Municipal abriu o período antes da ordem do dia
Proposta ao Executivo:
Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de acordo como o artigo 83.º do
Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 - A/2002,
de 11 de Setembro, no sentido de que sejam analisados vários pontos não constantes da ordem do
dia e que necessitam de deliberação imediata, nomeadamente:
1 – Aprovação da alteração dos Estatutos da Associação de Municípios do Triângulo.
2 – Licença de Ruído e Recinto Improvisado do Salão da Casa do Povo da Criação Velha.
3 – Correcção do Muro do Lote n.º 3 do Loteamento sito à Avenida Padre Nunes da Rosa.
4 - Atribuição de Prémio por Mérito Desportivo (Por "Classificação" e "Por Subida") dos Clubes,
Atletas ou Associações Desportivas no Município da Madalena.

# PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente. --

27



CONTRIBUINTE N.º 512 070 948 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9850-324 MADALENA DO PICO TELEF 292 628 700 TELEFAX 292 628 748 SITE: Www.con-madalena.pt E-4AAL: op 1394@mail.belpac.px A fr.

Triângulo, bem como a sua aprovação em Conselho Directivo da mesma Associação, no passado dia 27 de Janeiro, foi ainda, apresentado o parecer da Dra. Silvia Seco, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida alteração, sugerindo que seja incluído no artigo 36.º a seguinte redacção: Cisão "uma associação pode ser dividida, observando-se os requisitos do artigo 2.º, passando cada uma das partes a constituir uma nova associação".

# 2 - Alargamento do Horário de funcionamento do Salão da Casa do Povo da Criação Velha. -

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o requerimento da Casa do povo da Criação Velha, a solicitar o alargamento de horário, no período compreendido entre 25 a 27/02/2006, das 22.00 horas até às 6.00 horas, bem como a informação n.º 89/2006, de 22/02/2006 do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve:

"As licenças pedidas pela Casa do Povo da Criação Velha estão em condições de ser emitidas, pois cumprem todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, à excepção do horário pretendido para aqueles dias, senão vejamos:

Tendo em conta que o Regulamento Geral do Ruído e o Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e de Divertimentos Públicos, nada referem em matéria de horário de funcionamento.

Sendo que existe uma licença de utilização para Bar, a Casa do Povo da Criação Velha, apenas poderá realizar os bailes pretendidos, no horário entre as 07:00h e as 02:00h, conforme estipula o artº 11º, nº 1, c), do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De toda a maneira, e apesar daquele preceito não permitir o horário pretendido pelo requerente, ou seja até às 06:00h, existe a possibilidade da Câmara Municipal, nos termos do artº 13º, nºs 1 e 2, do Regulamento dos Horários de Funcionamento, alargar os limites fixados no artº 11º, por altura de Épocas Festivas Tradicionais. No entanto, a competência atrás mencionada só poderá ser exercida caso se observem, cumulativamente, os requisitos do nº 2 do artº 13º. Ora, o requisito da alínea b)



CONTRIBUINTE N.\* 512 070 846 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9560-534 IANDALENA DO PICO TELEF A. 292 628 740 SITE: WWW.cm-maddiena.pt E-MAL.cp1394@mail.telepac.pt A Ju.

daquele preceito não está preenchido, senão vejamos: "Não desrespeitem a segurança, tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento". A realização de um baile de Carnaval no Salão da Casa do Povo da Criação Velha, não respeita efectivamente a tranquilidade e o repouso dos munícipes, pois aquela sede situa-se em área residencial."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, por não se encontrarem reunidas todas as condições, conforme informação acima transcrita. ------

3 – Correcção do Muro do Lote n.º 3 do Loteamento sito à Avenida Padre Nunes da Rosa. — Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 211/2006, de 22/02/2006, referente à correcção acima referenciado, que a seguir se transcreve:

- Tendo presente que em 22 de Agosto de 2002, foi pela Câmara Municipal embargada a construção de um muro que estava a ser executado no limite Oeste do Lote n.º 3 do loteamento resultante do processo de loteamento 01/90 (alvará de loteamento n.º 08/91), pela sua proprietária, Sra. Lina Maria Rodrigues Campos;
- 2) Tendo presente que na sequência da audição à Sra. Lina Maria Rodrigues Campos, se apurou que o muro estava a ser executado segundo as indicações do funcionário camarário Ricardo Manuel Pereira Santos, funcionário esse, que na sequência destes factos e de outros relativos a outros processos, foi alvo de processo disciplinar que culminou com a sua aposentação compulsiva;
- Tendo presente que em consequência do apontado no n.º anterior, se apurou que não existiu responsabilidade por parte da Sra. Lina Maria Rodrigues Campos;
- 4) Tendo presente que, com os erros de marcação ocorridos, o lote da Sra. Lina Maria Rodrigues Santos, tem efectivamente 907,18m², em vez dos 970,00² constantes do alvará de loteamento;

Propõe-se à Câmara que a mesma delibere no sentido de que se tomem as necessárias medidas para ressarcir a Sra. Lina Maria Rodrigues Santos dos erros ocorridos que originaram a diminuição de área, e que passam pelo seguinte:



A & \$5.

CONTRIBUINTE N.\* \$12,070,945 LARGO CARDEAL COSTA MUNES 9950-324 MADALENA DO PICO TELEF 292,628,700 TELEFAX 292,628,748

TELEFAX 292 628 748 SITE www.cm-madalene.pt E-MAL: op1384@mail.telepac.pt

- Que seja cedido do domínio público municipal para o lote n.º 3 a área de 32,60m², referente ao estacionamento previsto no limite Oeste do loteamento;
- Que seja pela Câmara Municipal demolido o canto Noroeste do muro, e reconstruído na sua configuração original, de modo a permitir a inserção do arruamento numa futura via que venha a ser executada, o que originará uma diminuição de área de 9,78m²;
- 3) Que a área de 40,00m² em falta após a execução dos pontos 1) e 2) seja compensada em materiais de construção no valor determinado correspondente à avaliação patrimonial dessa área e que consta em anexo.

A execução do ponto 1) não causa inconvenientes urbanísticos, uma vez que a área que resta de estacionamento público no loteamento (embora ainda não executada), cumpre os parâmetros da portaria n.º 1100/2001 de 25 de Setembro, não colidindo com os pressupostos da operação de loteamento, nem com a segurança de pessoas e bens.

Só será no entanto possível realizar esta operação, se a mesma vier a ser autorizada tanto pelos loteadores, de modo que prescindam do direito de reversão, como pelos actuais proprietários de todos os lotes."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, para que os serviços tomem todas as medidas necessárias ao ressarcimento da proprietária, de acordo com a informação técnica do Eng. Manuel Sançana, acima transcrita.

4 – Atribuição de Prémio por Mérito Desportivo (Por "Classificação" e "Por Subida") dos
Clubes, Atletas ou Associações Desportivas no Município da Madalena
O Sr. Presidente propôs a aprovação do prémio por mérito desportivo nos termos do regulamento
em vigor na Câmara Municipal da Madalena
Deliberação: A Câmara por unanimidade, deliberou que o valor de base para todas as
modalidades desportivas é de 20.000 euros, sendo este valor majorado de acordo com o numero
de elementos da comitiva oficial e nível de competição, abaixo identificados:
4.1 – Divisão Superior Não Profissional:
Para comitiva oficial até cinco elementos o valor base será majorado em 5.000 euros.



A - 21 47

MUNICÍPIO DA MADALENA
CONTRIBUNTE N.º 512 075 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8960-324 MADALENA DO PICO
TELEF 292 638 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-maddéna.pt
E-MAIL: op1394@mail.belepac.pt

<ul> <li>Para comitiva oficial superior a cinco e até dez elementos o valor base será majorado em 10.00</li> </ul>
euros. ————————————————————————————————————
- Para comitiva oficial superior a dez e até quinze elementos o valor base será majorado em 40.00
euros.
- Para comitiva oficial superior a quinze e até vinte elementos o valor base será majorado el
70.000 euros
- Para comitiva oficial superior a vinte elementos o valor base será majorado em 100.000 euros
4.2 - Divisão Intermédia Não Profissional:
Os valores a atribuir nesta divisão serão de 50% da divisão superior.
4.3 – Ultima Divisão Não Profissional:
Os valores a atribuir nesta divisão serão de 50% da divisão intermédia
ORDEM DO DIA
I – Correspondência e Assuntos Diversos
1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião
O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberaçõe
da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos a
Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que aqui se dão
por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento
2 – Justificação de falta da Vereadora Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva à reunião de 23
de Fevereiro
Foi apresentada ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação
Sra. Maria da Conceição Jorge, a justificação de falta da Senhora Vereadora Maria de Lurdes
Rodrigues Luís Silva, à reunião do dia 23 de Fevereiro, por se encontrar em férias, documento que
aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos



Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade justificar a falta.

A- gr 48

CONTRIBUINTE N° 512 070 946 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9950-324 MADALENA DO PICO TELEF 292 628 700

TELEF. 292 628 700 TELEFAX. 292 628 748 SITE: www.orr-madalena.pt E-MAL. op1394@mail.telepac.pt

4 – Pedido de colaboração da Escola Cardeal Costa Nunes para deslocação dos alunos e professores do 1.º Ciclo da EB/JI de São Caetano, no dia 15 de Fevereiro – Para ratificação. - Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o oficio n.º 195, da Escola Cardeal Costa, a solicitar apoio em transportes, para a deslocação de alunos e professores da EB/JI de São Caetano, para a EB/JI de São Mateus, no dia 15 de Fevereiro, no âmbito de um intercâmbio de Educação Física, bem como todas as informações necessárias ao processo, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade ratificar o despacho de autorização do Sr. Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas.

5 – Pedido de colaboração da Escola Cardeal Costa Nunes para deslocação dos alunos e professores do 1.º Ciclo da EB/JI das Bandeiras, no dia 16 de Fevereiro – Para ratificação . — Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o oficio n.º 197, da Escola Cardeal Costa, a solicitar apoio em transportes, para a deslocação de alunos e professores da EB/JI das Bandeiras, para a EB/JI da



A & 49

CONTRIBUINTE N.\* 512 070 946 LARGO CARDEAL COSTA NUNES

LARGO CARDEAL COSTÁ NUNES 9950-324 MADALENA DO PICO TELEF 292 628 700 TELEFAX. 292 626 748 STE: www.cm-madalena.pt E-MAIL: op 1394@mail.selapac.pt

6 - Pedido de autorização para a batalha de água no centro da Vila da Madalena na terçafeira de Carnaval 2006. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o requerimento do Sr. Rui Miguel de Jorge Alberto, a solicitar autorização para a realização de uma batalha de água no centro da Vila, bem como a informação n.º 75/2006, de 14/02/2006, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: — "No seguimento do pedido efectuado pelo Sr. Rui Alberto, para realização de uma Batalha de Água no Centro da Vila, nomeadamente no Largo Cardeal Costa Nunes e na Avenida Machado Serpa, no dia 28 de Fevereiro de 2006, entre as 15:30h e as 17:00h, entendo o seguinte:

Relativamente ao encerramento do Largo Cardeal Costa Nunes, entre o antigo Café TAMAR e o Café CENTRAL, a Câmara não se poderá pronunciar, pois mediante informação verbal do Fiscal Municipal, esta Rua está sob a alçada da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Sob a administração da Câmara Municipal está, sim, a Avenida Machado Serpa, sendo sobre ela que me cabe pronunciar.

Nos termos do Artº 41º do Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no DL nº 264/2002, de 25 de Novembro, e no DL nº 310/2002, de 18 de Dezembro, a realização de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos, carece de licenciamento municipal, da competência da Câmara Municipal.

Caso o executivo camarário delibere autorizar este divertimento, deverá ser o requerente informado do conteúdo do arto 460, no 1 do Regulamento supra citado, o qual refere que nas diversões carnavalescas é proibido:

"a) O uso de quaisquer objectos de arremesso susceptiveis de pôs em perigo a integridade física de terceiros;

2

D 50



CONTRIBLINTE N.\* 512 070 946 LARGO CARDEAL COSTA NUMES 9950-324 MADALENA DO PICO TELEF 292 628 700 TELEFAX. 292 628 708 STE: www.cri-medalena.pl E-MAIL: op1394@mail.biopac.pt

- b) A apresentação da bandeira nacional ou imitação;
- c) A utilização de gases, líquidos ou outros produtos inebriantes, anestesiantes, esternutatórios ou que possam inflamar-se, seja qual for o seu acondicionamento.
- Nº 2 A venda ou a exposição para venda de produtos de uso proibido pelo número anterior é punida como tentativa de comparticipação na infracção."

Caso a Câmara Municipal decida no sentido favorável, deverá a respectiva licença ser emitida nos termos do Artº 47º do Regulamento supra mencionado, ou seja, "A licença é concedida, verificados que estejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, os limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento." Deste preceito resulta que a Licença deverá conter as condições impostas pelo artº 46º.

No que respeita a uma questão frequentemente levantada, que é a da necessidade de seguro, cabe referir que as seguradoras não prevêem aquele tipo de seguros, para batalhas de água, (conforme me foi confirmado telefonicamente pelo Sr. Sérgio Pereira da Companhia de Seguros Açoreana) parece-me, que desde que o perimetro de realização do evento esteja devidamente assinalado, só participará na batalha quem esteja dentro daqueles limites, pelo que os "atiradores" não deverão também excedê-los.

A título de curiosidade, foi contactada sobre este assunto a Câmara Municipal de Ponta Delgada, a qual nos informou que a célebre batalha de água realizada anualmente, pelo Carnaval, na Avenida daquela cidade, não é licenciada por tratar-se de uma tradição com muitos anos.

Deverá a Câmara Municipal enviar ofício à PSP, caso decida autorizar a batalha.

Chamo à atenção para o facto da necessidade de informar rapidamente o requerente para, desde já, proceder ao pedido de autorização de realização da Batalha de Água à SRHE, no que respeita à via administrada por aquela Secretaria, o Largo Cardeal Costa Nunes."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade deferir o pedido, com os seguintes condicionalismos, que o requerente apresente documento válido de assunção de responsabilidades por todos os danos que possam eventualmente existir, quer em estruturas públicas, quer em privadas, na zona licenciada, que tenham em atenção a não circulação de veículos pesados nas zonas solicitadas, que a utilização da Avenida Machado Serpa seja apenas do Largo Cardeal Costa



A - Ja.51

CONTRIBUINTE N.\* 512 GT0 945 LARGO CARDENI, COSTA NUNES 9960-324 MADALENA DO PICO TELEFA 292 625 700 TELEFAX 292 625 708 SITE: WWW.CITI-madalena.pt E-MAIL: opt394@mail:telepac.pt

Nunes	atė	ao	edificio	do	Campo	Municipal,	е	que	os	Serviços	da	Câmara	garantam	0	normal
acesso	ao	port	o da Ma	dale	ena									- 100	

# 7 – Alargamento do Horário de Funcionamento do Bar da Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o requerimento da Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, a solicitar o alargamento de horário, no período compreendido entre 25 a 27/02/2006, das 23.00 horas até às 4.00 horas, bem como a informação n.º 70/2006, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve:

"O processo para emissão das licenças acima mencionadas, está correctamente instruído, possuindo todos os elementos necessários.

Relativamente à Licença de Ruído, esta poderá ser concedida, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, pois a actividade ruídosa temporária (artº 9º, nºs 1 e 2 do DL nº 292/2000, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 259/2002, de 23 de Novembro) por ser nas proximidades de habitações, e no período nocturno, necessita daquela licença.

No que respeita à Licença de Recinto Improvisado, também existe necessidade de ser solicitada, pois estando o local onde se vão realizar os bailes de Carnaval, licenciado como bar, há aqui um espaço licenciado e vocacionado para um determinado fim, no qual se irá realizar uma actividade diferente da anterior, conforme estipula o artº 8º do Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de recintos de Espectáculos e de Divertimentos Públicos. O pedido desta licença está correctamente instruído, cumprindo as exigências do artº 14º do Regulamento atrás referido.

Quanto ao horário pretendido, tendo em conta que os dois Regulamentos supra mencionados, nada referem em matéria de horário de funcionamento, sendo que existe uma licença de utilização para Bar, a Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, apenas poderá realizar os bailes pretendidos, no horário entre as 07:00h e as 02:00h, conforme estipula o artº 11º, nº 1, c), do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De toda a maneira, e apesar daquele preceito não permitir o horário pretendido pelo requerente, ou seja até às 04:00h, existe a possibilidade da Câmara Municipal, nos termos do artº 13º, nºs 1 e 2, do Regulamento dos Horários de Funcionamento, alargar os limites fixados no artº 11º, por altura de



A fr.

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUNTE N.º 512 070 948 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9590-334 MADALENA DO PICO TELEF 292 628 700 TELEFAX 292 628 748 SITE: www.cm-madalena.pt E-MAL: op1394@mail.telepac.ct

Épocas Festivas Tradicionais. No entanto, a competência atrás mencionada só poderá ser exercida caso se observem, cumulativamente, os requisitos do nº 2 do artº 13º. Ora, o requisito da alínea b) daquele preceito não está preenchido, senão vejamos: "Não desrespeitem a segurança, tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento". A realização de um baile de Carnaval na Sede da Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, não respeita efectivamente a tranquilidade e o repouso dos munícipes, pois aquela sede situa-se em área residencial."

de interesse municipal e/ou a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público municipal, este pedido é passível de ser apoiado pela Câmara Municipal, senão vejamos: O artº 2º, nº 2 daquele Regulamento, prevê o apoio para obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afectas ao desenvolvimento das actividades de interesse público municipal.

O artº 4º, nº 2 possibilita a apresentação deste tipo de pedidos a todo o tempo, desde que fundamentados e, desde que, sejam de relevante interesse municipal.

Ora, sendo a Casa do Povo de São Caetano uma entidade que apoia actividades culturais, actividades desportivas, que promovem o bem estar e a qualidade de vida da população, existe claramente um interesse municipal em conceder o apoio pretendido.



A for

CONTRIBUNTE N.\* 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-124 MADALENA DO PICO
TELEF 292 828 700
TELEFAX. 292 628 748
STTE: Www.cm-madalena.pt
E-MAIL: 091394@mail.selepac.pt

Assim sendo, dado que a entidade em causa apresentou os documentos constantes do artº 5º do Regulamento (constando de arquivo da secção de contabilidade), à excepção da indicação de eventuais pedidos financeiros dirigidos a outras entidades, pode a Câmara Municipal autorizar o apoio, condicionado à apresentação da indicação atrás mencionada."

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio, condicionado à obtenção do licenciamento/autorização para a realização das obras mencionadas e que cumpra os demais formalismos do regulamento de apoio às instituições, conforme informação acima transcrita. ------

# 9 - Pedido de apoio Técnico do Salão Recreativo dos Toledos. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o oficio n.º 003/06, do Salão Recreativo dos Toledos, a solicitar apoio técnico para a elaboração do projecto de ampliação do mesmo, bem como a informação n.º 76/2006, de 14/02/2006, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: ——"No seguimento do pedido de apoio solicitado a esta edilidade pelo Salão Recreativo dos Toledos, para elaboração do projecto de arquitectura das obras de ampliação do respectivo salão, entendo o seguinte:

No âmbito do Regulamento para a concessão de subsídios a actividades, obras ou eventos de interesse municipal e/ou a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público municipal, este pedido é passível de ser apoiado pela Câmara Municipal, senão vejamos:

O artº 2º, nº 2 daquele Regulamento, prevê o apoio para obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afectas ao desenvolvimento das actividades de interesse público municipal.

O artº 4º, nº 2 possibilita a apresentação deste tipo de pedidos a todo o tempo, desde que fundamentados e, desde que, sejam de relevante interesse municipal.

Ora, sendo o Salão Recreativo dos Toledos uma entidade que possui um grupo de idosos, actividades desportivas, nomeadamente o Ténis de Mesa, e o ATL para crianças, grupos estes que promovem o bem-estar e a qualidade de vida da população, existe claramente um interesse municipal em conceder o apoio pretendido.



A for

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.\* 512 070 946 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9860-324 MADALENA DO PICO TELEF. 292 625 700 TELEFAX. 292 628 700 STE: Www.cm-madalena.pt E-MALL opt 194@mail.telepac.pt

O pedido foi efectuado com a apresentação dos seguintes documentos, os quais se encontram no arquivo da Câmara Municipal, cujas cópias estão anexadas a esta informação:

- · Estatutos;
- Número da pessoa colectiva;
- Documento comprovativo da regularidade da situação contributiva da associação;

Para aprovação do solicitado por parte do Executivo Camarário, torna-se necessário apresentar os documentos em falta, conforme exige o Artº 5º do Regulamento, nomeadamente:

- Documento comprovativo da regularidade da situação fiscal desta associação;
- Orçamento de casa fornecedora dos equipamentos a adquirir;
- Indicação de eventuais pedidos financeiros formulados ou a formular a outras pessoas individuais e colectivas, particulares ou de direito público, e qual o montante recebido ou a receber.

De toda a maneira, poderá sempre o executivo decidir conceder o apoio pretendido, desde que essa deliberação fique condicionada à apresentação dos documentos em falta."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o apoio, condicionado à apresentação de documento, conforme informação acima transcrita.-----

10 – Seguro de Acidentes dos Eleitos Locais. ----
Este ponto foi retirado da ordem do dia por se tratar do mesmo assunto do ponto 19. ------

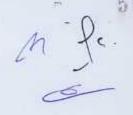
11 – Secção de Municípios com actividade Piscatória e Portos da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o oficio n.º 202/2006-AS, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, convidando este Município a integrar a Secção acima referida, bem como a informação do Gabinete de Estudos e Planeamento, de 06/02/2006, que a seguir se transcreve: — "Considerando o ofício 202/2006-AS da ANMP a convidar este município a integrar a secção de municípios com actividade piscatória e portos, tenho a informar que de acordo com o artigo 24.º dos Estatutos da ANMP o Conselho Geral pode criar, por iniciativa própria ou por proposta do



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9950-324 MADALENA DO PICO TELEFA 292 628 790 TELEFAX 292 628 748 SITE: Www.cm-madalena.pt E-MAIL: op1304@mail.Mepic.of



Conselho Directivo, Secções da ANMP agrupando Municípios membros da ANMP com especificidades afins e interesses comuns; sendo a adesão à Secção voluntária e estando sujeita a ratificação do Conselho Directivo. De acordo com os estatutos, cada secção elegerá de entre os seus membros uma Mesa que dirigirá os trabalhos, constituída por um Presidente, dois Vice-Presidentes e dois Secretários.

Mais se informa que a referida Secção de Municípios com Actividade Piscatória e Portos foi criada em 6 de Maio de 1994 e é composta por 41 municípios portugueses, sendo neste momento presidida pela Figueira da Foz. Há a referir que dos municípios açorianos, apenas a Praia da Vitória pertence a esta secção (informação esta retirada da página da ANMP na Internet, que se anexa). Assim fica à consideração da Câmara Municipal a avaliação do interesse em integrar a referida secção."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aderir a esta Secção de Municípios, conforme informação acima transcrita.

12 – Abatimento de Ciclomotor 1-MAD-01-17, de Manuel Duarte Gonçalves.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o requerimento a solicitar o referido abatimento, bem como a informação do Gabinete de Estudos e Planeamento, datada de 17/02/2006, que a seguir se transcreve:

"O pedido de abatimento do ciclomotor em causa, está em condições de ser autorizado, devendo esta autorização ser dada pela Câmara Municipal, em reunião."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, conforme informação acima transcrita.

13 – Transferencia de Ciclomotor 1-MAD-08-81, de José António de Fraga Pereira, para o nome de António Carvalho Gonçalves.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o requerimento a solicitar a referida transferencia, bem como a



MUNICÍPIO DA MADALENA
CONTRIBLINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF 292 528 700
TELEFAX. 292 528 748
SITE: www.cro-madalena.pt
E-MAIL: op1394@mail.telepac.pt



informação do Gabinete de Estudos e Planeamento, datada de 20/02/2006, que a seguir se transcreve:
"O processo possui todos os elementos necessários à transferência do ciclomotor, cumprindo as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Está correctamente informado e em condições de ser autorizado em reunião do executivo camarário."
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, conforme informação acima transcrita.
14 – Transferencia de Ciclomotor 1-MAD-08-63, de Manuel Rodrigues Medeiros, para o nome de Maria Noémia da Costa Bettencourt. –
Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o requerimento a solicitar a referida transferencia, bem como a informação do Gabinete de Estudos e Planeamento, datada de 20/02/2006, que a seguir se ranscreve:
O processo possui todos os elementos necessários à transferência do ciclomotor, cumprindo as lisposições legais e regulamentares aplicáveis. Está correctamente informado e em condições de er autorizado em reunião do executivo camarário."
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, conforme informação acima ranscrita.
5 – Transferencia de Ciclomotor 1-MAD-09-97, de António Rodrigues Machado, para o nome e António Eduardo Silveira.
oi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, ra. Maria da Conceição Jorge, o requerimento a solicitar a referida transferencia, bem como a formação do Gabinete de Estudos e Planeamento, datada de 20/02/2006, que a seguir se anscreve:
processo possui todos os elementos necessários à transferência do ciclomotor, cumprindo as sposições legais e regulamentares aplicáveis. Está correctamente informado e em condições de er autorizado em reunião do executivo camarário."



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.\* 512 070 946 LARGO CARDEAL COSTA NUMES 950-324 MADALENA DO PICO TELEF 282 628 700 TELEFAX 282 828 788 SITE: Www.cm-madalena.pt E-MAIL-opt.394@mail.wepac.pt a di.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, conforme informação acima transcrita
16 - Transferencia de Ciclomotor 1-MAD-10-94, de António Gonçalves da Silva, para o nome de Manuel Duarte Gonçalves
Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação,
Sra. Maria da Conceição Jorge, o requerimento a solicitar a referida transferencia, bem como a
informação do Gabinete de Estudos e Planeamento, datada de 20/02/2006, que a seguir se transcreve:
"O processo possui todos os elementos necessários à transferência do ciclomotor, cumprindo as
disposições legais e regulamentares aplicáveis. Está correctamente informado e em condições de
ser autorizado em reunião do executivo camarário."
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, conforme informação acima
transcrita. ————————————————————————————————————
17 - Processo de Oposição n.º 5/90 e 13/94
Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação,
Sra. Maria da Conceição Jorge, o oficio n.º 78, da Repartição de Finanças da Madalena, a informar
que os processo de oposição n.ºs 5/90 e 13/94, referentes a débito ao tesoureiro por ocupação da
via pública, no valor de 56.640,00 euros, a sentença foi o arquivamento dos mesmos, documentos
que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, pedir parecer à
DROAP, quanto à metodologia contabilista a seguir pelos serviços camarários neste processo
18 – Aprovação do Projecto Técnico "Remodelação e Ampliação da Rede de Águas do
Concelho da Madalena do Pico" - Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Mapa de
Quantidades, Projecto, Proposta de Abertura do Concurso e Constituição do Júri
Foi apresentada ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação,
Sra. Maria da Conceição Jorge, a proposta de aprovação do Projecto Técnico e Abertura do



A 2.5

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9950-334 MADALENA DO PICO TELEF. 292 828 700 TELEFAX. 292 628 748 STE: www.cm-madalena.pt EMAIL: op1394@mail telepac.pt

Janeiro

Concurso da empreitada de "Remodelação e Ampliação da Rede de águas do Concelho da Madalena", que a seguir se transcreve:

"Tendo presente a necessidade de se proceder à Empreitada de Remodelação e Ampliação da Rede de Águas do Concelho da Madalena, proponho a abertura de um Concurso Público ( artigo 80.º e seguintes, DL 59/99, de 02 de Março) e aprovação do Projecto Técnico ( Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades e Projecto e demais elementos técnicos ) de acordo com o artigo 64 n.º 1 alinea q) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de

Preço base do concurso: 245.834,00€ ( duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro euros).

Concomitantemente e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 60.º do DL. 59/99, 02 de Março, proponho:

Comissão de abertura do concurso:

- presidente da comissão, eu, Jorge Manuel Pereira Rodrigues;
- como secretário, Dr. Paulo Terra;
- Dr.ª Sílvia Simões Sêco;
- Eng. Sançana (suplente);
- Sr.ª Conceição Jorge (suplente).

Comissão de análise das propostas:

- como presidente da comissão, o Dr. Carlos Farinha;
- como secretário, Eng. Adriano Rosa;
- Dr.ª Sílvia Simões Sêco;
- Dr. Fernando Evangelho (suplente);
- Sr.ª Manuela Serpa (suplente);

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar o projecto técnico e proceder a abertura de concurso.

MUNICÍPIO DA MADALENA
CONTRIBUNTE Nº 512 070 546
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8996-324 MADALENA DO PICO
TELEFA 292 628 740
TELEFAX 292 628 746
STE manufactura provinciana ni SITE: www.cm-medalena.pt E-MAL: op1394@mail.telepac.pt

19 – Seguro de acidentes pessoais do Sr. Presidente e Srs. Vereadores. Fixação do valor a
Segurar
Foi apresentada ao executivo, pela Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento
Sra. Manuela Serpa, a informação da mesma, onde comunica que compete ao executivo deliberar
sobre a quantificação dos capitais a segurar para cada um dos membros da Câmara, incluindo os
Vereadores que não têm regime de permanência, de acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 28/87, de
30 de Junho, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais
efeitos.
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, que o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores a
Tempo Inteiro sejam a segurados em serviço e extra-serviço e os Srs. Vereadores que não tão em
regime de permanência sejam a segurados sempre que vem e vão para as reuniões camarárias, e
sempre que estejam ao serviço da Câmara. Deliberaram ainda, por unanimidade, fixar o valor a
segurar de 300 mil euros para o Sr. Presidente e 250 mil euros para os Srs. Vereadores ,
20 – Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 22 de Fevereiro de 2006
Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra
Maria Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia vinte e dois de Fevereiro, cujo
total de disponibilidades era de quinhentos e trinta e quatro mil, catorze euros e um cêntimo
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento
II – Projectos de Arquitectura.
1 - Processo n.º 007/2006, de Mário Gabriel Nogueira de Castro
Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços
Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 213/2006, de 22/02/2006, referente ao projecto
acima referenciado, que a seguir se transcreve:
"O requerente pretende à construção de um conjunto de 10 alojamentos turísticos, num prédic
misto onde possui a sua moradia, sito à Rua, Ioão Paulino, Madalena



A fe

MUNICÍPIO DA MADALENA CONTRIBUNTE N.º 512/070 946 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9860-324 NADALENA DO PICO

TELEF. 292 628 700 TELEFAX: 292 628 748 SITE: www.om-madalena.pt E-MAIL: op1394@mail.telepac.pt

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e mereceu pareceres favoráveis por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, Direcção Regional de Turismo, Autoridade Concelhia de Saúde e favorável condicionado por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, tendo o requerente concordado com o mesmo em sede de audiência prévia escrita.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao referido parecer."

Deliberação: A Câmara deliberary por unacimidade, deferir o parecer de la condicionado de l

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer, conforme informação acima transcrita.

# 2 - Processo n.º 092/2005, de Elizabeth Kendi Kinge Wirth. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 198/2006, de 20/02/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve:

"A requerente pretende proceder à construção de 2 casas de férias geminadas, num terreno de sua pertença, sita à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Terra do Pão.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros estabelecidos no Regulamento do Plano Director Municipal para o Espaço Florestal.

A pretensão mereceu parecer favorável condicionado por parte da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos e do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, com os quais a requerente concordou em sede de audiência prévia escrita. Por sua vez, a Direcção Regional do Turismo não se pronunciou no prazo legal, mas entretanto a requerente havia modificado o projecto de modo a adaptá-lo ao PDM, renunciando à pretensão de classificação por parte daquela entidade.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dandose cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."



CONTRIBUINTE N.\* 512 070 945 LARGO CARDEAL COSTA NUMES 9950-324 MADALENA DO PICO TELEF 192 628 700 TELEFAX. 792 628 748 SITE: Www.cm-madalena.pt E-MAIL: op1394@mail:telepac.pt A Ju.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado aos pareceres, conforme informação acima transcrita.
3 - Processo n.º 111/2005, de Mário Fernando Coucelos
Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços
Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 183/2006, de 16/02/2006, referente ao projecto
acima referenciado, que a seguir se transcreve:
"O requerente pretende proceder à ampliação de uma moradia de sua pertença, sita à Rua do
Biscoito, Candelária.
A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.
Tanto a propriedade, como o próprio edifício situam-se parcialmente em Espaço Florestal e
parcialmente em Espaço Urbano da Candelária, respeitando a área de construção o índice de
construção tendo em conta a percentagem situada em cada tipo de Espaço.
Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-
se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a
redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, conforme informação acima transcrita.
4 - Processo n.º 010/2006, de Maria Jesuína Costa Jorge da Silva
Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços
Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 192/2006, de 17/02/2006, referente ao projecto
acima referenciado, que a seguir se transcreve:
"A requerente pretende proceder à construção de uma garagem num terreno de sua pertença, onde
possui a sua moradia, sita à Rua do Porto, São Caetano.
A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros estabelecidos no Regulamento do Plano Director Municipal para o Espaço Urbano de São Caetano.



MUNICÍPIO DA MADALENA
CONTRIBUNTE N.º 512 070 946
LARIGO CARDIEAL COSTA NUNES
9950 324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE WAW CITI-maddelena pt
E-MALL op 1394@mail telepac.pt

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-
se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a
redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, conforme informação
acīma transcrita
5 – Processo n.º 013/2006, de Maria de Fátima Melo Garcia Jorge
Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços
Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 197/2006, de 20/02/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve:
"PROJECTO DE ARQUITECTURA
A requerente pretende proceder à construção de uma garagem e arrumos num terreno de sua pertença, onde possui a sua moradia, sita à Rua de São Caetano, São Caetano.  A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros estabelecidos no Regulamento do Plano Director Municipal para o Espaço Urbano de São Caetano. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.  PROJECTOS DE ESPECIALIDADES  Deverá ser solicitado à requerente a apresentação de Ficha Electrotécnica e Termo de Responsabilidade."  Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, conforme informação acima transcrita.
III – Projecto de Arquitectura e Projectos de Especialidades. ————————————————————————————————————
1 - Processo n.º 093/2004, de José António Marcos Soares



# 27 # 83 # 2...

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBLINTE N.\* 512 079 946 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9550-324 NADALENA DO PICO TELEF. 202 528 700 TELEFAX. 202 528 748 SITE: www.cm-madalena.pt E-MAIL: op 1394@mail.lelepac.pt

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 169/2006, de 10/02/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve:

"PROJECTO DE ARQUITECTURA"

O requerente pretende proceder à construção de uma habitação/adega num terreno de sua propriedade sito à Barca, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e mereceu parecer favorável condicionado por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, tendo o requerente concordado com o condicionalismo imposto e a realizar em obra.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dandose cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao referido parecer.

## PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer, conforme informação acima transcrita, o Sr. Vereador José António Marcos Soares, ausentou-se da sala por impedimento legal.

2 - Processo n.º 094/2004, de Carlos Manuel Garcia Ávila - (Alteração) - Telas Finais. -----

adalena

AX

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.\* 512 070 946 LARGO CARDEAL COSTA MUNES 9950-324 MADALENA DO PICO TELEF. 292 529 700 TELEFAX. 202 628 748 SITE: www.cm-madalena.pt E-MAIL: 991394@mail tripping.pt

O requerente, através dos elementos entregues, informa a Câmara Municipal das alterações ocorridas em obra durante a execução da mesma, que foram detectadas aquando da vistoria realizada, determinada pela Câmara Municipal, em face do lapso temporal ocorrido entre o término do Alvará de Licença de Construção e o requerimento de emissão do Alvará de Licença de Utilização.

As alterações consistiram na divisão interior do armazém em dois espaços independentes, e execução de um espaço de arrumos e uma instalação sanitária em cada um desse espaços. Estas alterações não original aumento da área de construção, nem alteração da configuração do edifício. Em termos de fachadas, ocorreu apenas a abertura de uma porta no alçado principal.

Estas alterações não alteram o uso previsto para o edifício, e respeitam os pressupostos que levaram à aprovação inicial.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dandose cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (AÇTERAÇÃO) - TELAS FINAIS

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações aos Projectos de Redes de Águas e Esgotos e Rede de Gás apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.



A 265

CONTRIBUINTE N.\* 512 070 946 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9960-324 MADALENA DO PICO TELEFA. 292 638 700 TELEFAX. 292 628 708 SITE: www.cm-madalena.pt E-MAIL: op1394@mail.telepac.pt

Após a aprovação da Câmara Municipal, poderá então ser emitida o Alvará de Licença de Utilização anteriormente requerido."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, conforme informação acima transcrita.

# 3 - Processo n.º 001/2005, de Ricardo Pereira Santos Unipessoal, Lda. - Tipo. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 184/2006, de 16/02/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve:

## "PROJECTO DE ARQUITECTURA

O requerente pretende ver aprovados os projectos tipo das moradia a executar no loteamento urbano que consta do processo n.º 001/2005.

Os projectos em causa respeitam os indices do referido loteamento e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

## PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável <u>condicionado</u> por parte da EDA, mas que a condição já foi aceite pelo requerente em referência à rede pública de abastecimento de energia eléctrica do loteamento em causa, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei



A J.

CONTRIBUINTE N.º 512 070 945 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9950-324 MADALENA DO PICO TELEF 292 628 700 TELEFAX: 292 628 748

SITE: www.cm-madalena.pt E-MAIL: op1394@mail.telesoc.pt

n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao referido parecer." Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer, conforme informação acima transcrita. --IV - Projecto de Especialidades. -----1 - Processo n.º 097/2005, de Ernesto Manuel Jorge da Silva. -----Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 195/2006, de 17/02/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----"PROJECTOS DE ESPECIALIDADES Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho." Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, conforme informação acima transcrita. --V - Parecer de Licenciamento Industrial. -----1 – Registo n.º 131/2006, de Alumiporta – Caixilharia de Aluminios, S.A. ------



A - 9 16

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 (75 946 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9560-324 MADALENA DO PICO TELEFA. 292 628 700 TELEFAX. 292 628 748 STE: WWW.CTI-middlena.pt E-MAL: opt394@mail.istepac.pt

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 131/2006, de 03/02/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve:

"Tendo sido remetido a esta Câmara Municipal, por parte da Direcção de Serviços de Indústria, o projecto de uma unidade industrial destinada a carpintaria e fabricação de portas, janelas e outros elementos similares em metal, situada na Rua General António Ribeiro, Madalena, pertencente a Alumiporta — Caixilharia de Alumínios, SA., compete à Câmara, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/92/A de 7 de Outubro, emitir parecer sobre o referido projecto, que aliás, consta igualmente do processo de licenciamento n.º 047/2005, em nome do mesmo requerente.

Assim, e tendo em conta que a pretensão se localiza em Espaço Florestal, onde apenas são permitidas instalações industriais de classe C (a proposta é de classe B), mas tratando-se de uma ampliação a um estabelecimento existente, foi solicitado parecer jurídico ao Dr. Carlos Farinha, sendo o mesmo de opinião que constatando-se efectivamente, que o Regulamento do Plano Director Municipal, para o presente tipo de situação (ocupações industriais de classe B pré-existentes à data da entrada em vigor do PDM da Madalena) é omisso, apenas disciplinando casos futuros, e tendo em conta que se trata de uma unidade pré-existente ao PDM, e que a ampliação preconizada pelo particular interessado se concretizará já em Espaço Florestal nos termos do artigo 10.º do Regulamento do PDM, poderá a situação em causa reconduzir-se às excepções contempladas no n.º 7 daquela disposição regulamentar, o que em qualquer caso, acarretará necessariamente uma reformulação do projecto, uma vez que como está não cumpre a disposição relativa à área máxima de construção – 105m².

Assim, propõem-se, nos termos do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/92/A de 7 de Outubro:

- Que a Câmara emita parecer favorável quanto à possibilidade de ampliação da unidade industrial;
- Que a questão da área dessa ampliação seja resolvida em sede do processo de licenciamento, e tendo em conta que se encontra em elaboração o Plano de Urbanização da Madalena, que poderá introduzir alterações nas condicionantes existentes na zona;



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBLINTE N.\* 512 078 946 LARGO CARDEAL COSTA NUMES 9650-324 MADALEMA DO PICO TELEFA 292 628 700 TELEFAX 292 628 748 SITE: WWW.CITH.madalena.pt E-MAIL: opt 394@mail.telepac.pt

> Que o presente parecer seja transmitido na íntegra, tanto à Direcção de Serviços de Indústria, como ao particular interessado."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, conforme informação acima transcrita.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas treze horas e cinco minutos, tendo sido a presente acta aprovada em minuta e assinada pelos membros do executivo presentes, ficando os Técnicos presentes na reunião encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:

OS VERFADORES